

DECRETO Nº 127/2020

DATA: 11.08.2020

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, no âmbito da Educação.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de estudo de viabilidade do protocolo para retorno das aulas presenciais instituídos pelo governo do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, vinculado ao Departamento Municipal de Educação e Esportes, com o objetivo de deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste-PR.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19 Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Departamento Municipal de Educação e Esportes;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Departamento Municipal de Administração e Finanças;
- IV – Departamento Municipal de Assistência Social;
- V – Conselho Municipal de Educação;
- VI – Diretor da Rede Municipal da Educação;
- VII – Diretor da Rede Estadual de Educação;
- VIII – Parceiros oficiais das Escolas Públicas Municipais;
- IX – Associação dos professores e funcionários Municipais;
- X – Associação de Pais e Mestres

§ 1º Os servidores representantes do Comitê serão indicados pelos Titulares dos órgãos e entidades acima citados, mediante ofício dirigido a Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes.

§ 2º Após recebidas todas as indicações, a designação dos representantes dos órgãos e entidades citados no caput deste artigo será efetivada por meio de Resolução emitida pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes.

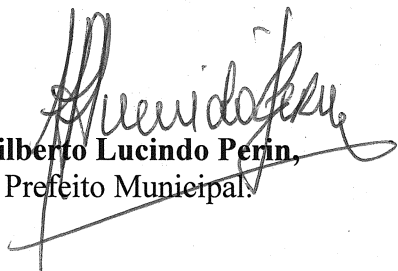
Art. 3º - A Coordenação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, no âmbito da Educação será presidida pelo titular do Departamento Municipal de Educação e Esportes.

Art. 4º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

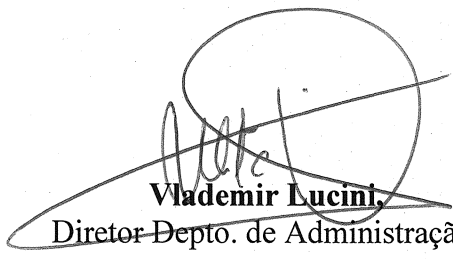
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se:



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Vlademir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.